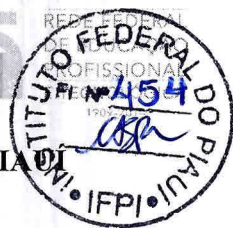




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI
Campus Picos



105
ANO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PICOS

TERMO DE CONTRATO 01/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ -
CAMPUS PICOS E A EMPRESA CET-SEG
SEGURANÇA ARMADA LTDA - EPP.

CONTRATANTE Instituto Federal do Piauí, Av. Pedro Marques de Medeiros, Bairro Vila Pantanal, Cep: 64.600-000 Picos/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0005-72, representado pelo seu Reitor:, Senhor Paulo Henrique Gomes de Lima, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, estabelecida à Avenida Barão de Castelo Branco, nº 3319, Monte Castelo – Teresina PI, representada pelo(a) Senhor(a) Luana Gonçalves de Araújo, portadora da Cédula de Identidade 1.586.586 SSP/PI e CPF 806.747.803-10.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo 23177.000227/2015-23, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato fundamenta-se:
- 1.2. Decreto 3.722/01;
- 1.3. Lei nº 10.520/02;
- 1.4. Decreto nº 5.450/05;
- 1.5. Lei complementar 123/06;
- 1.6. Lei 8.666/93;
- 1.7. Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MPGOG – Artigo 19-A, Inciso I, e anexo VII, § 1º.
- 1.8. Instrução Normativa nº 6/2013-SLTI/MPGOG

Recebi em, 05/10/2015

às 17h05 min.

Paulo Henrique Gomes de Lima

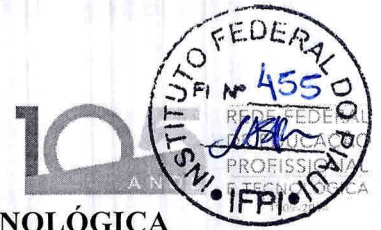
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI
Campus Picos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PICOS



2. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada diurna e noturna, conforme descrição do termo de referência, para o *Campus Picos*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor mensal deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 56.083,26 (Cinquenta e Seis Mil e Oitenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)**. O valor anual deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 672.999,12 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do elemento de despesa 339037 do Programa de trabalho 12363203120RL0022, PTRES 088570, Fonte 0112000000 e Nota de Empenho 2015NE800116.

4.1 A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao campus, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/10/2015 e encerramento em 06/10/2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

Assinaturas manuscritas

